

LEI COMPLEMENTAR Nº 13/2013

"Dispõe sobre alteração do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências."

O povo do município de Catuji/MG, por seus representantes legais na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - O artigo 41 da lei 048/2004, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 41- A duração do trabalho normal dos servidores públicos será de, no máximo, 08(oito) horas diárias e, 40 (quarenta) horas semanais."

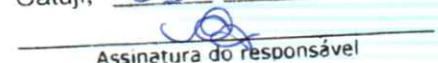
Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Catuji, MG, 05 de setembro de 2013.


Fuvio Luziano Serafim
Prefeito Municipal
Fuvio Luziano Serafin
Prefeito Municipal de Catuji/MG

Esta lei foi publicada no quadro de publicações do poder executivo Municipal.

Catuji, 05/09/13


Assinatura do responsável